



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO Nº 078/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde /MG em

Data

31/10/18

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

“ESTABELECE DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DA DEMANDA BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 - NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Campina Verde/MG no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º - Serão realizadas as inscrições para seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1, no Município de Campina Verde/MG, entre os dias 05/11/2018 ao dia 14/11/2018, das 08:00 às 11 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no CRAS deste município, situado na Avenida Santa Catarina, nº 58, Bairro Alvorada, Campina Verde/MG.

Parágrafo Único – estão aptos a realizar a inscrição, pessoa cuja RENDA FAMILIAR não ultrapasse o limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), bem como, pessoa que não possua qualquer outro imóvel em seu nome.



Art. 2º - Os interessados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- original dos documentos pessoais - (RG; CPF; CNH, certidão de nascimento; certidão de casamento ou qualquer outro documento de identificação civil);

- comprovante de endereço – (conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou qualquer outro que comprove seu domicílio);

- comprovante de renda familiar – (declaração de imposto de renda; CTPS com anotação do vencimento; declaração de autônomo a qual terá sua veracidade constatada; notas fiscais emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda como sendo autônomo).

- atestado (s) médico (s) que comprove(m) a deficiência dos candidatos pessoa com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em caso de portador de deficiência e doença crônica que impeça o exercício laboral;

- no caso de famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda.

Parágrafo único – Em se tratando de inscrição de pessoa a qual possua dependentes e companheiro(a), deverá ser apresentado a documentação destes também.

Art. 3º - Para efeitos de comprovação de residência no Município de Campina Verde por mais de 03(três) anos, serão aceitos os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- apresentação do título de eleitor, o qual será consultado junto ao Cartório Eleitoral local;
- apresentação de carteira de trabalho, devidamente anotada;
- comprovação de matrícula escolar de descendentes em instituição de ensino neste município.
- conta de água, luz, telefone, internet, correspondência bancária com data de 03(três) anos atrás e uma atual, CONSTANDO O MESMO ENDEREÇO DE CAMPINA VERDE, NO NOME DO INSCREVENTE.

Art. 4º - As informações prestadas pelos inscritos terão sua veracidade verificada e caso seja detectada informação inverídica, o informante será desclassificado e será responsabilizado por estas, tanto na esfera administrativa, cível e criminal.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 077/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 31 de outubro de 2018.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal